

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM

Estado de São Paulo

L E I Nº 33, de 7 de JULHO de 1.956.

Acrescenta ao Artigo 2º da Lei nº 25 de 7 de dezembro de 1.955, um parágrafo criando os padrões C-1 e C-2 de vencimentos aos cargos públicos municipais.

OVIDIO CUSTÓDIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Icem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica acrescentado, a partir de 1º de junho de 1.956, no artigo 2º da Lei nº 25 de 7 de dezembro de 1.955, que dispõe sobre a organização de novo quadro de funcionários do Município e escala de padrões alfabéticos dos vencimentos dos cargos públicos municipais, o seguinte parágrafo:

Parágrafo único - ficam criados os seguintes padrões acrescentados a escala de padrões alfabéticos para efeito de vencimentos dos cargos públicos municipais:

<u>P a d r ã o</u>	<u>Vencimentos</u>
C-1 . . . . .	Cr. \$2.500,00
C-2 . . . . .	Cr. \$3.000,00

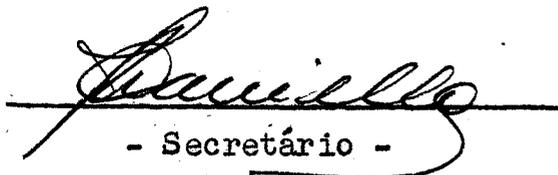
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icem, em 7 de JULHO de 1.956.



(Ovidio Custódio Moreira)  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em data supra.-



- Secretário -